

DECRETO Nº 067, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as comunicações e notificações eletrônicas dos atos da administração pública em que seja o interessado ou envolvido servidor público desta municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que cabe ao executivo a disciplina, organização e gestão dos servidores públicos municipais, em observância aos dispositivos legais que regulam a matéria;

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

CONSIDERANDO que a Lei 14.195 de 26 de agosto de 2011 deu nova redação ao artigo 246¹ do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que ao se reduzir a utilização de papel se está ajudando a preservar o meio ambiente e contribuindo para diminuir o consumo de árvores utilizadas para a sua produção, haja vista que para fabricar uma resma de papel A4,

¹ Art. 246. A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça.



com gramatura de 75g/m², usa-se 7% de uma árvore, e para criar 15 resmas, do mesmo papel, necessita-se de uma árvore inteira;

CONSIDERANDO que a fabricação de apenas um cartucho de toner emite cerca de 4,8 kg de gases de efeito estufa por cartucho;

CONSIDERANDO que diversos órgãos da administração pública nas esferas municipais, estaduais e federal, bem como, a maioria dos tribunais pátrios, ministérios públicos já adota a notificação eletrônica como forma padrão de comunicação.

DECRETA:

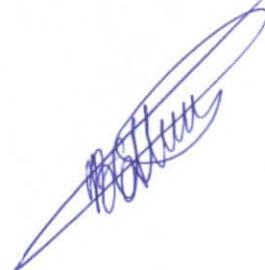
Art. 1º - Fica determinado que todas as notificações e comunicações aos servidores públicos municipais efetivos, contratados ou em comissão, deverão ser efetuadas através de forma eletrônica, **preferencialmente** via aplicativo de mensagem "WhatsApp"

Art. 2º - Todos os servidores desta municipalidade deverão manter o numero de contato atualizado junto a respectiva secretaria de lotação.

§ 1.º - É de inteira responsabilidade do servidor manter seus dados de contato atualizado junto a sua respectiva secretaria de lotação.

Art. 3º - As notificações e/ou comunicações serão consideradas como recebidas a partir do momento da confirmação de entrega ao destinatário, iniciando-se neste momento a contagem de prazo, ficando desta forma o servidor notificado, comunicado ou convocado para o respectivo ato.

Art. 4º - Em casos excepcionais, as notificações e comunicações tratadas neste decreto, poderão ser efetuadas via diário oficial do município ou por qualquer outro meio idôneo.



Art. 5º - Determino que todas as secretarias municipais convoquem seus servidores para realizarem o cadastramento de seu numero de contato mantido no aplicativo "WhatsApp" no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste decreto, em livro próprio, devendo ainda, esta secretaria manter a guarda do mesmo e a sua disponibilidade permanente.

Art. 6º - A recusa do servidor no fornecido dos dados descritos neste decreto, configura falta funcional, implicando na abertura do competente Processo Administrativo Disciplina.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 11 de abril de 2022.



Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal